

PUBLICADA NO DOE DE 01.06.2022

PORTARIA DIR 3.026, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, para mandato de 15/08/2022 a 14/08/2024, será realizada no dia 04 de Agosto de 2022, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 30/06/2022 a 09/07/2022 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 15 horas do dia 13/07/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 14/07/2022 a 23/07/2022 [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 15 horas do dia 25/07/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 29/07/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 03 de agosto de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 04 de Agosto de 2022, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

Art. 11. Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo(a) Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Art. 12. A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Art. 13. A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 14. A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 15. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 16. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 17. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

REINALDO GIUDICI

Diretor

SEÇÃO DE COMPRAS

Escola de Artes, Ciência e Humanidades - EACH

Comunicado:

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor PONTO E BASE CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 12.750,00 referente ao Processo nº 22.1.00203.86.0 foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 31/05/2022

Proc. 2022.1.929.18.6 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: SMART MATERIAL CORPORATION

Valor : \$ 2.266.74

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 31/05/2022

Proc. 2022.1.930.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: MIDE TECHNOLOGY CORPORATION

Valor : \$ 1.875.73

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR 3.026, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, para mandato de 15/08/2022 a 14/08/2024, será realizada no dia 04 de Agosto de 2022, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 30/06/2022 a 09/07/2022 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 15 horas do dia 13/07/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 14/07/2022 a 23/07/2022 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 15 horas do dia 25/07/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 29/07/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 03 de agosto de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 04 de Agosto de 2022, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

Art. 11. Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo(a) Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Art. 12. A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Art. 13. A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" seu voto.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 14. A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 15. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 16. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 17. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

Orion BR Comercio e Serviço - processo: 22.1.183.3.6 - NFS-e 19

Base M Engenharia Ltda - processo: 21.1.676.3.1 - NFS-e 347

Construtora Mollinari Ltda - processo: 21.1.561.3.0 - NFS-e 1568

Nobre Facilities Ltda - processo: 22.1.8.3.0 - NFS-e 368

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 16, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação dos representantes para as categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado, Professor Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa do Museu Paulista da USP.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 45º § 1º do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros docentes abaixo relacionados para compor as Categorias Docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa do Museu Paulista:

- Prof. Dr. Jorge Pimentel Cintra – Representante da Categoria Docente de Professor Titular

- Profa. Dra. Solange Ferraz de Lima - Representante da Categoria Docente de Professor Associado

- Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins – Representante da Categoria Docente de Professor Associado

- Profa. Dra. Maria Aparecida de Menezes Borrego – Representante da Carreira Docente de Professor Doutor

- Profa. Dra. Vânia Carneiro de Carvalho – Representante da Carreira Docente de Professor Doutor

Artigo 2º - O mandato dos membros docentes será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Rosaria Ono

Diretora do Museu Paulista

PORTARIA GD Nº 15, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação dos membros docentes junto à Comissão de Pesquisa, à Comissão de Graduação e à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu Paulista da USP.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, em conformidade com o resultado da eleição eletrônica ocorrida em 30 de maio de 2022, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros docentes abaixo relacionados para compor as Comissões Estatutárias do Museu Paulista:

Comissão de Pesquisa – Profa. Dra. Vânia Carneiro de Carvalho

Profa. Dra. Maria Aparecida de Menezes Borrego

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Comissão de Graduação – Profa. Dra. Solange Ferraz de Lima

Profa. Dra. Maria Aparecida de Menezes Borrego

Prof. Dr. Jorge Pimentel Cintra

Comissão de Cultura e

Extensão Universitária – Profa. Dra. Solange Ferraz de Lima

Prof. Dr. Jorge Pimentel Cintra

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Artigo 2º - O mandato das Comissões Estatutárias será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Rosaria Ono

Diretora do Museu Paulista

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 21.1.1049.59.6

Convênio nº: 47412

Participes: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Universidade de Cincinnati, Estados Unidos

Objeto: Cooperação Acadêmica em todas as áreas científicas comuns entre as duas instituições

Vigência: 25/05/2022 a 24/05/2027

Data da assinatura: 25/05/2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio Acadêmico

Processo 2022.1.312.59.6

Convênio: 47617

Convenientes: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FFCLRP / USP e a Casa do Menor Santa Lúcia, São Joaquim da Barra - SP

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Música

Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2027

Data da assinatura: 13/04/2022

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Protocolo de Intenções

Convênio USP nº: 1014220

Entre a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina e a Universidade Federal do Vale do São Francisco

Duração: 12 meses

Período de Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 11/02/2022

Extrato de TERMO DE COOPERAÇÃO

Convênio nº: 1014371

Convenientes: Universidade de São Paulo – Faculdade de Medicina e a Polícia Científica do Pará – PCP

Duração: 36 meses

Período de Vigência: 36 meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13/04/2022

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio:

Proc. 22.1.57.58.8. Convênio nº 1014038. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização "Formação em Auditoria Odontológica" a ser ministrado de 06/06/2022 a 10/06/2022, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 12/04/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 22.1.11.58.8. Convênio nº 1014199. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Workshop sobre Comunicação Eficiente", a ser ministrado de 07/06/2022 a 15/06/2022, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 12/04/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.678.58.1. Convênio nº 1013908. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Imersão em anatomia de cabeça e pescoço", a ser ministrado de 06/05/2022 a 08/10/2022, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 12/04/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.558.58.6. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 11 a 15/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 22.1.146.58.0. Convênio nº 1014305. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Porque os tratamentos endodônticos fracassam?", a ser ministrado de 23/06/2022 a 24/06/2022, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 12/04/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 11 a 15/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Termo Aditivo: I - Retificar a cláusula primeira (objeto): O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Diagnóstico e cirurgia bucal", ser ministrado de 04 a 08/07/2022, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. II-Ratificar, em seus exatos termos, as demais cláusulas do convênio original. Data de assinatura: 18/05/2022.

Extrato de Convênio: Proc. 21.1.557.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão